

Carta de Roboração
dos Estatutos da Univerdade de Coimbra

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em Africa, Senhor de Guine e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &. Aos fieis vassallos de todos os Estados dos meus Reynos e Senhorios, saude, Havendo verificado na minha real prezença a Junta da Providencia Literaria creada pela minha Carta de 23 de Dezembro de 1770, em consulta de 28 de Agosto do anno proximo passado pelo *Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra*, que com ella subiu, não só os deploraveis estragos com que foram inteiramente destruidos os cinco primeiros corpos de Estatutos Academicos que em Portugal e no Algarve regeram os Estudos das Artes liberaes e das Sciencias, em que os subditos da minha Coroa se fizeram tão famosos em todas as partes do mundo; mas tambem as façanhosas maquinaçoens com que nos lugares das sobreditas Legislaçoens fecundas e fructuozas se in'roduziram e fizeram valer nos tempos de calamidades e de perturbaçoens outras Leys tão estéreis e tão perniciozas, como foram as dos sextos Estatutos, promulgados no Anno de 1598, e a da apparente Reformaçoão d'elles publicada no anno de 1612, ao mesmo tempo em que assim os sobreditos sextos Estatutos como a sobredita apparente Reforma se demonstrou na minha real prezença pelos mais circumspectos e concludentes exames, que constituiram um notorio systema de ignorancia artificial, e hum aggregado de impedimentos dirigidos a impossibilitarem o progresso dos mesmos Estudos, que com inaudito se simulou que se procuravão promovêr: E tendo claramente visto e ponderado tudo o referido: Por me pertencer como Rey e Senhor soberano que na temporalidade não reconhece na terra superior, como Protector da sobredita Universidade; e como Supremo Magistrado removêr dos Meus Fieis Vassallos a intoleravel oppressão de huma tão injurioza e prejudicial ignorancia, e facilitarlhes (quanto possivel for) os meios de serem restituídos a quazi posse das Artes liberaes, e das Sciencias de que forão tão temerariamente esbulhados pela sobredita intoleravel oppressão: Fuy servido ordenar á mesma Junta, em Resolução de 2 de Setembro do anno proximo passado de 1771, que applicando-se com o mesmo zelo com que se tinha empregado n este importante negocio até o completar inteiramente, fizesse subir as minutas dos Estatutos e dos Cursos scientificos que deviam reger a sobredita Universidade, para Eu sobre elles determinar o que me parecesse mais conveniente ao serviço de Deos e Meu e ao Bem commum dos meus vassallos E porque havendo-me sido apresentados os referidos Estatutos e Cursos scientificos primeiro nas minutas, e depois no original d'elles e havendo sido muitas vezes por Mim revistos, conferidos e examinados com o concurso de hum maior numero de Ministros muito doutos, muito tementes a Deos, e muito da minha confiança se-achou que estavam conformes em tudo com aquella minha rezolução, muito accommodados ao bem e augmento da sobredita Universidade, e muito uteis para os progressos

das Sciencias e Artes, que nella se devem ensinar: Com todas estas e outras causas de ordem superior: Hey por bem e me praz, que os referidos Estatutos que vão divididos nos trez Livros que nelles se contém os quaes tem as folhas declaradas no Termo de Encerramento que vae no fim delles escritas de ambas as partes, e assignadas na primeira pagina de cada huma dellas pelo Marquez de Pombal, que no meu real nome mando á dita Universidade restituir e estabelecer os sobreditos Estatutos, tenham a força e vigor de Leys e de Estatutos perpetuos, por que a dita Universidade de Coimbra se reja e governe: Que comecem a ter força e vigor e a obrigar desde a hora em que esta Minha for apresentada e publicada em plena assemblea da Congregação geral de todas as Faculdades: E que depois desta publicação os Reytores, Cancellarios, Lentes, Deputados das Congregações das sobreditas Faculdades, Conselheiros, Conservadores, Ouvidores, Estudantes, Officiaes e mais pessoas della os cumprem e guardem sem poderem uzar de quaesquer outros que em contrario haja, para o que os Hey por cassados, revogados, e por de nenhum effeito como se nunca houvessem existido. E outro sim, Hey tambem por revogados de meu Mottu Proprio, certa sciencia, Poder Real pleno e supremo, não só todos e quaesquer Privilegios concedidos a quaesquer Pessoas ou Communidades, e não só todas as Provizoens, Cartas minhas, ou dos Senhores Reys meus antecessores postoque tenham clauzulas de que se haja de fazer expressa menção; mas tambem quaesquer Sentenças que em contrario se dessem no que forem contrarias a estes Estatutos, para o plenatario effeito delles sómente. Outro sim, Hey por bem, por justos respeitos que a isso me movem, que estes Estatutos em geral, ou em particular não possam em tempo algum ser revogados, ou alterados com os motivos de quaesquer Leys, Privilegios, Provizões, Cartas minhas ou de meus Successores com quaesquer clauzulas derogatorias por especiaes que sejam sem delles se fazer expressa e especial menção de verbo ad verbum. E Mando a Meza do Dezembargo do Paço, Regedor da Caza da Supplicação, Meza da Conciencia e Ordens, Real Meza Censoria, Governador da Relação, e Caza do Porto, Conselheiros, Deputados, Dezembargadores dos sobreditos Tribunaes e Relações, e a todas as mais Justiças de meus Reinos e Senhorios, Officiaes de minha Fazenda, e todos e quaesquer outros, que em tudo cumpram e façam inteiramente cumprir e guardar tudo o conteúdo nestes Estatutos em juizo e fóra d'elle, sem embargo de quaesquer Leys, Estylos, Uzos, Costumes posto que antigos e immemoriaes de qualquer maneira approvados, que em contrario haja, cujo theor aqui Hey por expresso com as clauzulas de certa sciencia, e as mais acima referidas. E esta Quero que valha e tenha força e vigor como Carta passada pela Chancellaria, sellada com o meu Sello, postoque o não seja, e que o seu effeito haja de durar hum e muitos annos sem embargo das Ordenações do Livro Segundo, Titulos 39, e 40, e de quaesquer outras que haja em contrario, que todas derrogo e Hey por expressas, e especialmente derogadas para este effeito sómente. E ordeno, e mando que este Original se ponha no Cartorio da Universidade; e os Traslados, ou exemplares impressos assinados pelo Reytor da dita Universidade em que for trasladada esta minha Carta se dê tanta fé e credito como ao dito Original. E por quanto esta minha Carta ha de ser incorporada no Livro dos Estatutos, Hey por bem que pelos ditos traslados assignados pelo Reytor se registre nos Livros da Meza da Conciencia e Real

Meza Censoria em que se registam semelhantes Cartas e Alvaras. E mando outro sim a Meza do Dezembargo do Paço, Regedor da Caza da Supplicação, e Governador da Relação, e Caza do Porto, que pelos ditos traslados façam registrar esta minha Carta nos respectivos Livros a que pertence para que em todo o tempo se saiba que Hey por bem, e meu serviço tudo o contehudo nella. Dada no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, aos 28 dias do mez de Agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1772. «El Rey».

Carta pela qual Sua Magestade foi servido mandar
o Marquez de Pombal
vizitar a Universidade, e lhe concedeu os seus Plenos Poderes
para plantar os Novos Estudos

Honrado Marquez de Pombal: Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como áquelle que prezo. Havendo-me sido presente por Consulta da Junta da Providencia Literaria de 28 de Agosto do anno proximo passado e pelo *Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra* a total ruina em que se achavam as Letras na dita Universidade por effeitos da destruição dos bons, e louvaveis Estatutos antigos, e da cavilosa e sinistra cavilação, com que depois delles foram regulados os Estudos publicos da mesma Universidade. Houve por bem ordenar á sobredita Junta, que proseguindo as suas Sessões passasse a formar na conformidade da referida Consulta, e do *Compendio*; que com ella subiu huma nova e depurada Legislação a qual não só arrancasse e extirpasse as raizes de tantos defeitos, vicios, e maquinaçoens de ignorancia artificial quantas eram as que na antiga Legislação se continham, mas tambem que por meio das Regras e Methodos uteis e luminosos segurar-se para sempre e perpetuar-se na mesma Universidade em estado florecente as Artes e Sciencias. Ao que tendo dado inteiro cumprimento a mesma Junta pondo na minha real prezença os Novos Estatutos para os Cursos da Faculdade Theologica e Juridica e para os das Sciencias Naturaes e Filosoficas: Fui servido pela Carta de Roboração da mesma data desta dar-lhes autoridade, e força de leys: Mandando que fossem publicados na dita Universidade de Coimbra para que nella, e em todas as partes a que pertencer fossem dados á sua inteira e devida execução. E porque na pratica do estabelecimento dos mesmos Estatutos e dos mais concernente as Regulações e boa ordem da mesma Universidade poderão occorrer alguns incidentes, que não deveriam esperar pelas decizoens dos Recursos dirigidos a minha real Pessoa sem demoras prejudiciaes ao prompto estabelecimento que requiere a urgencia de huma tão util e necessaria Fundação: Confiando do zelo, prestimo e fidelidade com que vos empregaes no meu real serviço, e do muito que vos tendes in-

teressado no mesmo estabelecimento promovendo-o desde o seu principio na minha real prezença; dirigindo debaixo das minhas reaes ordens o trabalho da Junta de Providencia Literaria, animando-o com infatigavel disvello, e guiando-o com os vossos claros conhecimentos, e com a vossa experimentada prudencia. E tendo Eu por certo que nos cazos occorrentes dareis todas as providencias que necessarias forem para os ditos importantissimos fins; removendo todos e quaesquer impedimentos que de algum modo possam embaraçar ou retardar a prompta e indispensavel execução das minhas ditas ordens, e das mais em que vos tenho verbalmente declarado as minhas reaes Intençoens ao dito respeito: Hey por bem ordenar-vos, como por esta vos ordeno, que passando á sobredita Universidade façaes nella restituir e restabelecer as Artes e as Sciencias contra as ruinas em que se acham sepultadas. Fazendo publicar os Novos Estatutos: Removendo todos os impedimentos, e incidentes que occorrerem contra a prompta e fiel execução d'elles. A este fim uzareis não só de todos os poderes que foram concedidos a vosso quinto avô Balthazar de Faria, primeiro Reformador e Vizitador da dita Universidade pelo Alvará da sua Commissão expedido em onze de Outubro de 1555 que serviu de norma aos outros Reformadores e Vizitadores que depois foram mandados á mesma Universidade pelos Senhores Reys meus predessores; mas tambem de todos os mais poderes que os ditos Senhores Reys costumavam reservar para si, delegando-vos os que para os sobreditos fins me pertencem como Protector da mesma Universidade, e como Rey e Senhor soberano: E concedendo-vos, como concedo sem rezerva todos aquelles que considerareis necessarios segundo a occorrença dos cazos assim em beneficio do dito Estabelecimento como a respeito do Governo Literario e economico da mesma Universidade em todas as suas partes: Obrando em tudo como meu Lugar Tenente com jurisdição privativa, exclusiva, e illimitada para todos os sobreditos effeitos. E Mando ao Reytor, Lentes, Deputados, Conselheiros, Officiaes, e mais pessoas da Universidade e a quaesquer a quem o conhecimento desta pertencer, a todos em geral e a cada hum em particular, que a cumprão e guardem o que por vos lhes for ordenado aos ditos respeitos sem duvida alguma, porque assim o Quero, Me praz e he Minha vontade na Fundação da Nova Universidade, que estabeleço: Derogando como já tenho derogado na sobredita Carta de Roboração tudo o que até agora se podia considerar em contrario. E para constar a todo o tempo, ordeno que esta se registre na sobredita Universidade no Livro a que tocar entre os que de novo se devem estabelecer para n'elles se registrar esta e as mais Rezoluçoens que Eu daqui em diante lhe mandar expedir. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 28 de Agosto de 1772. «Rey».

Carta dirigida ao Marquez do Pombal,
na qual Sua Magestade lhe ordena que faça as applicaçoens
que lhe parecerem convenientes
a beneficio das Letras, do Edificio do amplo Collegio
que foi dos Jesuitas, e do terreno do Castello

Honrado Marquez do Pombal, do meu Conselho d'Estado, e meu Lugar Tenente na nova Fundação da Universidade de Coimbra. Amigo, Eu El Rey vos envio muito saudar, como áquelle que prezo. Achando-se vago, e incorporado na minha real Coroa o Edificio que serviu de Collegio nessa Cidade aos proscriptos Jezuitas: E tendo prestado o meu regio assenso para que o Vigario Capitular desse Bispado de accordo com vosco, fizesse applicação da sumptuoza Igreja d'elle, e de tudo o mais que necessario fosse em beneficio da Sé Cathedral, que para ella deve ser transferida: Tendo consideração a que o amplissimo resto d'aquelle vastissimo Edificio antes fundado para a ruina da Cidade dos Estudos, e do Reino, se pode converter em beneficio publico, dividindo-se e applicando-se utilmente: Hey por bem que mandando tirar o plano do dito Edificio façaes d'elle a vosso arbitrio as divizoens e applicaçoens que mais uteis vos parecerem, ou seja em beneficio da Universidade, ou da Cidade ou das Provincias do Reino. E por quanto sou informado que nas ruinas do Castello d'essa Cidade e nos amplos terrenos, que se acham no recinto d'elle, ha todas as commodidades para se estabelecer o Observatorio, e para se fabricarem todas as Cazas e Officinas necessarias para a habitação do Professor de Astronomia, e dos seus Adjuntos, e para a guarda dos Instrumentos Opticos: Hey outro sim por bem que possaes applicar as ditas ruinas e terrenos ao dito Observatorio: Mandando fabricar todas as obras que julgaeis necessarias. Para os sobreditos fins Hey por bem conceder-vos as mesmas faculdades com que fui servido authorizar-vos para o estabelecimento dos novos Estudos, que nessa Universidade mandei fundar pela minha Carta de 28 d'Agosto proximo passado, e das quaes vós tendes feito até ao presente e fareis d'aqui em diante o bom uzo que as longas experiencias da vossa prudencia, do vosso zelo e prestimo e de vosso amor ao meu real serviço me fazem esperar. Escrita no Palacio de Mafra em os 11 de Outubro de 1772.
«Rey».

Provisão do Marquez de Pombal
pela qual applicou grande parte do Collegio que foi dos Jezuitas
para os Estabelecimentos do Hospital,
do Theatro Anatomico, do Dispensatorio Pharmaceutico,
da Fizica Experimental,
do Theatro da Historia Natural e do Laboratorio Chimico

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor, e seu Plenipotenciario, e Lugar Tenente na Fundação d'esta Universidade de Coimbra, &c.

Faço saber aos que esta Provisão virem, que o dito Senhor Houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão, cujo theor he o seguinte =

Honrado Marquez de Pombal &c. Achando-se vago e incorporado na Minha Real Coroa o Edificio, que serviu de Collegio aos proscritos Jesuitas &c.

E em observancia das Reaes Ordens contheudas na sobredita Carta, e na de 38 de Agosto proximo preterito a que ella se acha referida: Uzando dos plenos Poderes que huma e outra Carta me conferem: hey por serviço do dito Senhor unir e incorporar no perpetuo dominio da mesma Universidade as porçoens do Edificio vago para o Fisco e Camara Real que antes se chamou Collegio dos Jezuitas, descriptas na Carta Topographica por mim assignada, que com esta será; para a ellas se transferirem, e nellas se estabelecerem: Primó—O Hospital Publico desta Cidade, que deve ao mesmo tempo constituir a mais util Aula da Faculdade de Medicina. Secundo: O Dispensatorio Pharmaceutico, em que se devem preparar os remedios e exercitar os estudantes medicos. Tertio: O Laboratorio Chymico com as suas respectivas Officinas. Quarto: O Theatro Anatomico. Quinto: A Salla para as Operaçoens chirurgicas. Sexto: a Convalescença dos Enfermos em lugar superior. Septimo: os amplos vazos competentes para nelles se estabelecerem os Gabinetes da Historia Natural dos Tres Reynos, que a constituem; attendendo-se não só ao prezente estado das couzas mas tambem ao muito que os Doutos e zelozos do bem publico, e gloria da Nação hão de enriquecer os mesmos Gabinetes pelos tempos futuros com os seus donativos, como tem succedido nos outros payzes da Europa. Octavo, o outro bom, e decorozo vazo que ha de servir para os outros Gabinetes das Machinas applicadas ás Liçoens, e as Demonstraçoens da Fizica Experimental: Separando-se as sobreditas Porçoens, das que já foram applicadas ao estabelecimento da Sé Episcopal na conformidade da sobredita Carta Topografica: E sendo logo entregues á pessoa que para se investir na posse e perpetuo dominio dellas em nome da Muniversidade for constituida pelo Conselho Geral de todas as Faculdades. Para o plenario effeito, e perpetua memoria de tudo o referido será esta Provisão remetida ao Corregedor da Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, a fim de que participando-a ao Reytor da Universidade dê logo a referida posse á pessoa, ou pessoas por elle, e pelo dito Conselho nomeadas com assistencia do

Tenente Coronel Guilherme Elsdén, e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, Officiaes de Infantaria com o exercicio de Engenheiros. Na sobredita forma se lavrarão os Actos necessarios em dous differentes duplicados, hum para ficar servindo de Titulo á referida Universidade; e outro para se remeter ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra em 16 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

**Provizão do Marquez de Pombal
pela qual applicou em conformidade das Ordens de Sua Magestade
o terreno do Castello
para o estabelecimento do Observatorio**

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado d'El Rey meu Senhor, e seu Plenipotenciario, e Lugar Tenente na Fundação d esta Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor houve por bem honrar-me com a Carta Regia firmada pela sua real mão, cujo theor he o seguinte:

—Honrado Marquez de Pombal, &. Achando-se vago e incorporado na minha real Coroa o Edificio que serviu de Collegio nessa Cidade aos proscriptos Jezuitas, &.

Em observancia das reaes Ordens contheudas na sobredita Carta, e na de 28 de Agosto proximo preterito a que ella se acha referida: Uzando-se dos plenos Poderes que huma e outra Carta me conferem: Hey por serviço do dito Senhor unir e incorporar como por esta uno e incorporo no perpetuo dominio da dita Universidade o Castello desta Cidade, e Portas d elle com todos os terrenos, que a ellas, e a elle pertencem não só para o estabelecimento do Observatorio destinado aos uzos e Liçoens da Astronomia, aos Apozentos dos Lentes com os seus Ajudantes, e a custodia dos Instrumentos Opticos; conforme a Dispozição dos Estatutos regios, no Livro 3. Part. 2. Tit. 7. Cap. I. e do Plano por mim assignado que com esta será, mas tambem para que a entrada para o mesmo Observatorio e para a Rua Larga dos Collegios, sendo huma das principaes e mais uteis e necessarias fique em beneficio publico dos Academicos e dos Habitantes de Coimbra livre e desembaraçada dos impedimentos, e perigos que nella se acham; e constituindo huma das porções mais formozas da mesma Cidade naquella parte destinada aos passeios publicos. Para o plenario effeito, e perpetua memoria de tudo o referido se remeterá logo esta ao Corregedor da Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, o qual participando-o ao Reytor da Universidade dará logo a posse dos sobreditos Castello e terrenos á pessoa por elle constituída com assistencia do Tenente Coronel Guilherme Elsdén e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, Offi-

ciaes de Infantaria com exercicio de Engenheiros, depois de o haver assim participado á Camara desta Cidade para que fique na intelligencia do que Sua Magestade ordenou ao dito respeito e possa fazer evacuar os sobreditos terrenos, se nelles houver couzas que devam extrahir-se. Na sobredita forma se lavrarão os Actos necessarios em dous differentes duplicados hum para ficar servindo de Titulo á referida Universidade, e outro para se remeter ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra, em 16 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

**Provizão do Marquez de Pombal
pela qual applicou em conformidade das Ordens
de Sua Magestade o Claustro da Sé Velha
para nella fundar-se a Imprensa**

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado d'El Rey meu, Senhor seu Lugar Tenente e Plenipotenciario na Fundação da Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão cujo theor he o seguinte:

—Honrado Marquez de Pombal, &. Achando-se vago, e incorporado na Minha real coroa o Edificio que serviu de Collegio nessa Cidade aos proscriptos Jezuitas, &.

Em Observancia das Ordens regias contheudas na sobredita Carta, e na de 28 de Agosto proximo preterito, a que ella se acha referida: Uzando dos plenos Poderes que huma e outra Carta me conferem: Hey por serviço do dito Senhor unir e incorporar no perpetuo dominio desta Universidade o Edificio, que antes foi Claustro da Sé Episcopal, e que depois da translação della ficou pelo lado occidental, contiguo á nova Igreja da Mizericordia, com as suas pertencas, assim como se acha descripto na Carta Topographica por mim assignada, que com esta será: Para que no referido Claustro e suas pertencas se possa estabelecer a Impressão da mesma Universidade, e suas Officinas com a commodidade e largueza necessarias em beneficio da Igreja, do Estado, e da utilidade publica dos vassallos da Coroa de Sua Magestade, cujas cauzas publicas são por isso mesmo Pias de sua natureza: Para perpetua memoria de tudo o referido será esta Provizão logo remetida ao Corregedor d esta Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, a fim de que communicando-a ao Conselho da Fazenda e Estado da mesma Universidade, se proceda á entrega, e posse dos ditos Edificios com a pessoa que elle nomear com assistencia do Tenente Coronel Guilherme Elsdén, e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, ambos Officiaes de Infantaria com exercicio de Engenheiros. Lavrando-se de tudo o

referido os Actos necessarios em que se declare que os mesmos edificios ficarão perpetuamente unidos aos Paços da Universidade como accessorios d'elles, e repetindo-se em dous duplicados, hum para ficar servindo de Titulo ao dito Conselho, e outro para ser remetido ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra, em 15 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

Provisão pela qual o Marquez de Pombal
em conformidade das Ordens de Sua Magestade restituiu
á Universidade o Collegio Real das Artes
que havia sido occupado pelos Jesuitas, o incorporou nella
para ser por ella regido;
e o destinou para Collegio da Mocidade
das tres Provincias do Norte, e Partido do Porto

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor, e seu Plenipotenciario e Lugar Tenente na Fundação d'esta Universidade de Coimbra, &.

Faço saber aos que esta Provisão virem, que o dito Senhor Houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão, cujo theor he o seguinte :

—Honrado Marquez de Pombal, &. Achando-se vago e incorporado na minha real Coroa o Edificio que serviu de Collegio nessa Cidade aos proscriptos Jesuitas &.

E em observancia das reaes Ordens conteúdas na sobredita Carta, e na de 28 de Agosto proximo preterito, a que ella se acha referida: Uzando dos plenos Poderes, que huma e outra me conferem, tendo por notoriamente certo que Elles não poderião ter mais util e fructuoza execução, do que será a de se restituir á Mocidade nobre d'estes Reynos contra o perniciozo e cruel attentado com que no anno de 1555 foi pelos denominados Jesuitas esbulhada da posse do magnifico *Collegio das Artes, e Humanidades*, nesta Cidade fundado pelo Senhor Rey Dom João III para berço da bellissima Instrucção em que a mesma Universidade fez os grandes e assignalados progressos, que com justos elogios referem as Historias: E considerando que da Magnanimidade do augusto coração do dito Senhor, depois de haver provido pelos Estabelecimentos dos reaes Collegios de Escolas Menores, fundados na Cidade de Lisboa e na Villa de Mafra, com o beneficio da Educação a Mocidade nobre e civil da Corte e Provincias meridionaes da Estremadura, Alem Tejo, e Reino do Algarve, não ha couza que seja mais conforme ao mesmo real espirito de munificencia e de Paternal benignidade do dito Senhor do que he communicar-se o mesmo beneficio ás Provincias septemtrionaes da Beira, Traz os Montes, Minho, e Partido do Porto: Hey por serviço de Deos, de Sua Magestade,

e até por hum Acto de necessaria justiça, restituir *in integrum* o sobredito usurpado *Collegio das Artes e Humanides* á sua primitiva, util, e real destinação, para o effeito de nelle se educar a Mocidade nobre, e civil das referidas Provincias e Partido: Incorporando-o para o dito effeito, como desde logo o hey por incorporado na Universidade, para os Principaes, Mestres e mais pessoas d'elle ficarem subordinados ao Reytor e Concelho geral das Faculdades Scientificas como parte, que foi, e fica sendo, da mesma Universidade, debaixo das Regras estabelecidas no Regimento, que o dito Senhor tem ordenado para o estabelecimento e governo literario, e economico do mesmo Collegio. O qual será logo separado como sempre o fôra do outro Edificio, que antes serviu de Collegio jesuitico, demolindo-se todas as communaçoens, que dolozamente se fizeram para se affectar a apparente união de hum com o outro; de sorte que inteiramente fiquem independentes, e demolindo-se da mesma sorte os muros rusticos, com que o Pateo nobre do mesmo Collegio das Artes foi com o mesmo dolo e impiedade deturpado. Para o plenario effeito e perpetua memoria de tudo o referido, será esta Provizão remetida ao Corregedor da Comarca Joze Gil Tojo Borja e Quinhones, a fim de que, participando a ao Reytor da Universidade dê logo á pessoa ou pessoas por elle nomeadas a posse do referido Collegio e suas Pertençaes com assistencia do Tenente Coronel Guilherme Elsdén, e do Capitão Izidoro Paulo Pereira, Officiaes de Infantaria com exercicio de Engenheiros. Na sobredita forma se lavrarão os Actos necessarios em dous differentes Duplicados, hum para ficar servindo de Titulo á referida Universidade; e outro para se remeter ao Real Archivo da Torre do Tombo. Coimbra em 16 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

Provizão do Marquez de Pombal pela qual, em confirmidade dos Poderes que lhe foram commettidos por Sua Magestade mandou fundar huma Nova Capella e Livraria para reduzir todos estes Edificios a decencia, e uzo conveniente

O Marquez de Pombal, do Conselho de Estado de El Rey meu Senhor, seu Plenipotenciario e Lugar Tenente na Fundação da Universidade de Coimbra, &. Faço saber aos que esta Provizão virem, que o dito Senhor houve por bem honrar-me com a Carta firmada pela sua real mão em 28 de Agosto deste presente anno, cujo theor he o seguinte:

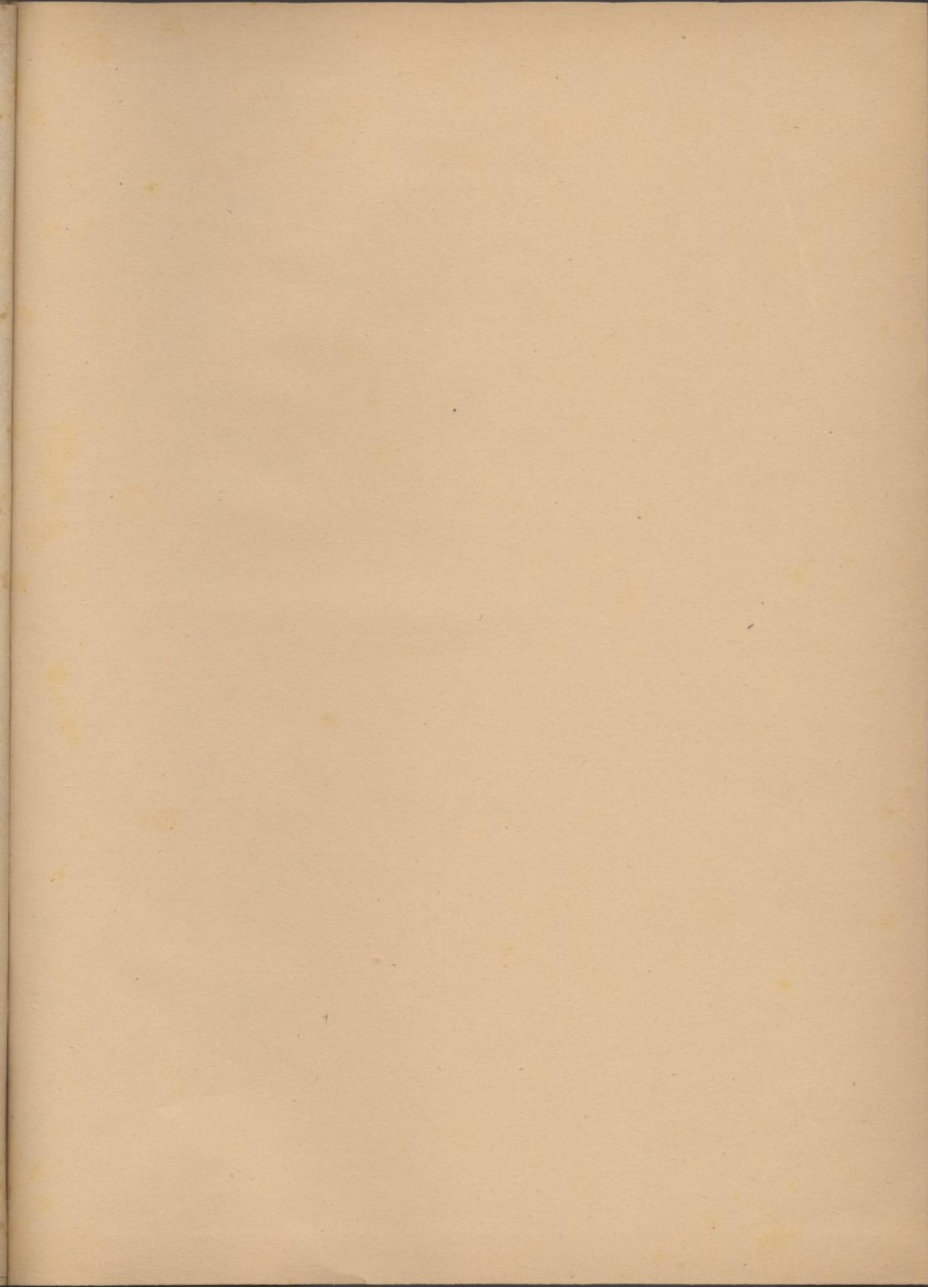
= Honrado Marquez de Pombal, &. Havendo-me sido presente por Consulta da Junta de Providencia Literaria de 28 de Agosto do anno proximo passado, e pelo *Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra*, &. E em observancia não só das sobreditas Ordens escriptas, mas tambem

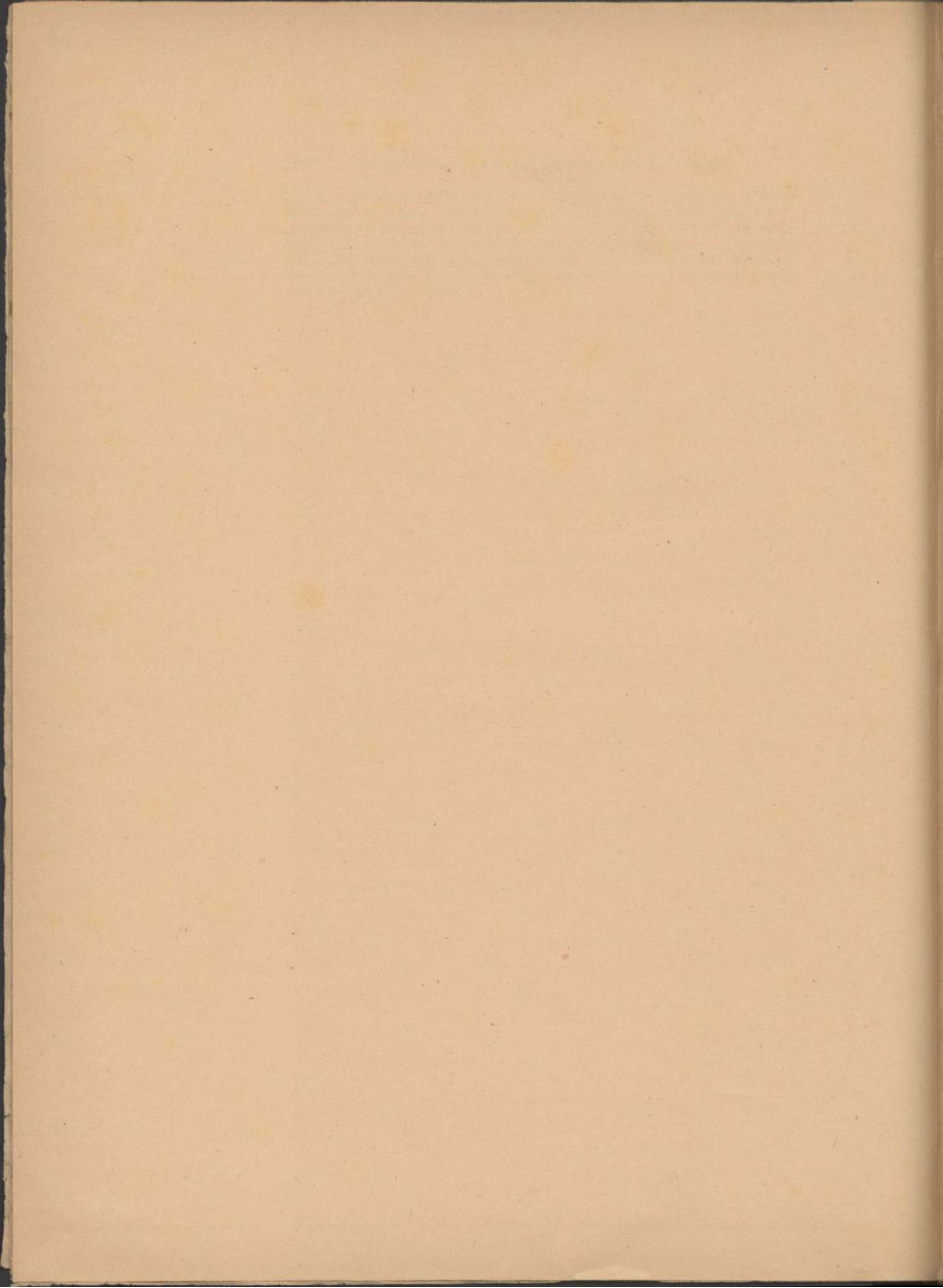
das verbaes que a benignidade regia me conferiu: Tendo visto a impropria situação da Real Capella da Universidade, e da Livraria della, cuja pequenez nem corresponde á magnificencia da mesma Universidade, nem pode conter o grande numero de Livros de todas as Sciencias e Artes que deve formar o corpo da Bibliotheca academica: E tendo visto ao mesmo tempo as sobreditas Capella Real e Livraria com as portas no pateo como se fossem lojas de alguns particulares, expostas ás injurias do tempo, e ás muitas indecencias inevitaveis em cazas terreas cujas portas devem estar abertas para dellas se fazer o uzo a que estão destinadas: Com estes justos, e urgentes motivos, hey por serviço de Deos e de Sua Magestade, que as mesmas Capellas Real e Bibliotheca sejam logo reedificadas pela planta e prospecto della por mim assignados que serão com esta Provizão debaixo da Inspeção do Reytor da mesma Universidade. A Junta da Fazenda o faça assim executar. Coimbra, em 17 de Outubro de 1772. «Marquez de Pombal».

Carta Regia porque Sua Magestade
foi servido continuar ao Marquez de Pombal a honroza
Commissão que lhe havia feito,
para complemento e progresso da nova Fundação dos Estudos

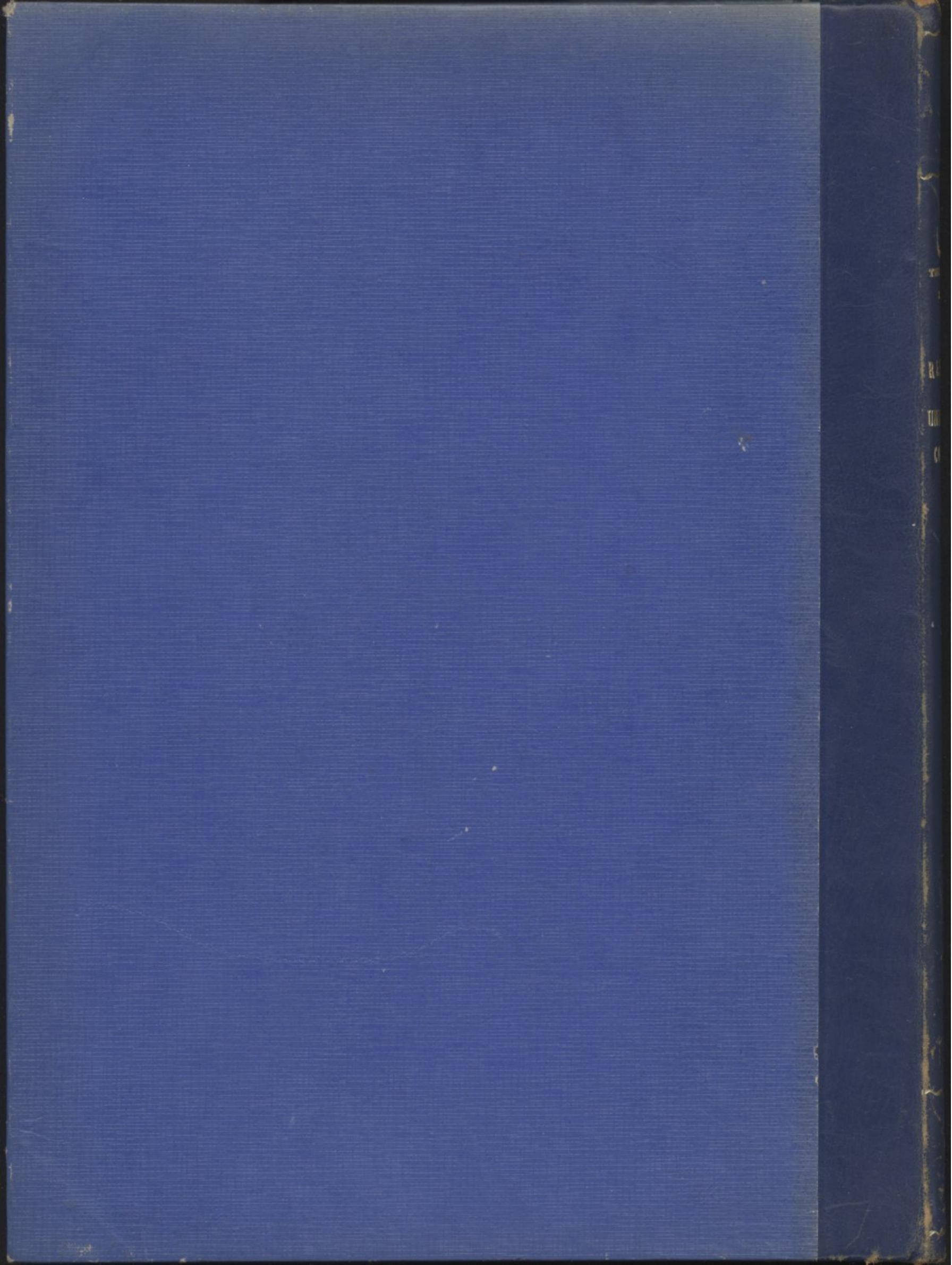
Honado Marquez de Pombal, do Meu Conselho de Estado, e meu Lugar Tenente na Fundação da Universidade de Coimbra, Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como áquelle que prezo. Tendo visto assim pelas contas, que enviasteis a minha real prezença desde Coimbra, como pelas que depois da vossa restituição a esta Corte me tendes feito verbalmente presentes, o zelo, fidelidade e acerto com que desteis a execução as minhas reaes Ordens para a Fundação e estabelecimento da Universidade, uzando com modesta, e exemplar circumspecção das amplas Faculdades, e plenos Poderes, com que houve por bem authorizar a vossa pessoa pelas Cartas de 28 de Agosto e de 11 de Outubro deste presente anno; e dando em tudo plena satisfação á justa confiança que de vós fiz para vos encarregar huma tão grande e tão importante obra como era, e he, a da dita Fundação: E tendo outro sim visto que segundo o estado das couzas para o progresso e complemento da mesma Fundação hão de ser ainda necessarias muitas e successivas Providencias que até farão indispensavel que volteis á dita Universidade: Sou servido prorogar-vos as Faculdades e plenos Poderes que por Mim vos foram concedidos nas ditas Cartas regias de 28 de Agosto, e de 11 de Outubro, para que em quanto Eu não houver por bem que volteis a dita Universidade por vós como meu Lugar Tenente corra o expediente dos Negocios della, assim e da mssma sorte

que tem até agora corrido em virtude das ditas Cartas e no tempo da vossa assistencia na mesma Universidade, sem outra differença que não seja a de me fazereis presentes os Cazos occorrentes em Consultas verbaes e de expedireis as Providencias na conformidade das Rezoluçoens tambem verbaes que sobre ellas fui servido tomar, como estaes praticando com as da Mordomia Mór, que exercitaes. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 6 de Novembro de 1772. «Rey».









YNEOPHILO

BRAGA



A

REFORMA

DA

UNIVERSIDADE

DA

COIMBRA